

**ASSOCIAÇÃO DE PROMITENTES COMPRADORES DE UNIDADES AUTÔNOMAS
DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HOME CLUB RUI BARBOSA – APCRHCRB**

Joinville, 20 de Janeiro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO

Condomínio Residencial Home Club Rui Barbosa, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 23.160.122/0001-40, representado pelo Sr. Marcelo Meier, portador do RG nº 9063425095 CPF nº 701.909.170-91, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo – PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Ruy Barbosa, nº 2987 – Bairro Costa e Silva, Joinville – SC, com Inscrição Imobiliária nº 09.33.15.44.0694-000.

OBRAS E SERVIÇOS:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

b) Adaptação no projeto arquitetônico para que as vagas de veículos para visitantes continuem dentro do imóvel, porém sejam externas ao empreendimento. Além disso, essas deverão ser devidamente identificadas para tal finalidade. Caso seja necessária

a supressão, a quantidade final não poderá ser inferior a 5% do número das vagas de estacionamento do empreendimento.

c) Incluir no projeto, também, área para carga e descarga, que poderá ser compartilhada com embarque e desembarque, dentro do lote do imóvel e externa ao empreendimento;

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

3.2 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas tipo "Perfuratriz"; 3.3 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

3.4 – Elaboração, pelo empreendedor, de projeto executivo de sinalização viária vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito para a rua Ruy Barbosa, trecho entre a rua Jacob e após 30 metros do cruzamento com a rua Manoel Lamin contemplando uma pista de acomodação central para acesso ao empreendimento de modo a evitar conflitos nas conversões. Incluir no projeto também a rua Manoel Lamin a partir do cruzamento supracitado até a rua Claudionor Borba, com aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3.5 – Elaboração de projeto executivo para pavimentação e drenagem da Rua Manoel Lamin entre as ruas Ruy Barbosa e Claudionor Borba, com aprovação da Unidade de Pavimentação da SEINFRA, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3.6 - Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção, de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento com projeto aprovado pela Unidade de Banco de Projetos – SEINFRA;

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras a:

4.1 – Cumprimento do contrato firmado entre a Associação de Promitentes Compradores de Unidades Autônomas do Condomínio Residencial Home Club Rui Barbosa e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela Unidade de Banco de Projetos - SEINFRA;

4.3 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre a Associação de Promitentes Compradores de Unidades Autônomas do Condomínio Residencial Home Club Rui Barbosa e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial da Rua Ruy Barbosa comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento;

4.5 – Execução, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Unidade de Pavimentação e de Banco de Projetos da Secretaria de Infraestrutura Urbana, da pavimentação e drenagem da Rua Manoel Lamin entre as ruas Ruy Barbosa e Claudionor Borba;

4.6 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Unidade de Mobilidade da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, de nova sinalização viária na rua Ruy Barbosa, trecho entre a rua Jacob e após 30 metros do cruzamento com a rua Manoel Lamin e na rua Manoel Lamin a partir do cruzamento supracitado até a rua Claudionor Borba;

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Joinville (SC), 20 de Janeiro de 2020.



ASSOCIAÇÃO DE PROMITENTES COMPRADORES DE UNIDADES AUTÔNOMAS
DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HOME CLUB RUI BARBOSA – APCRHCRB

Marcelo Meier

CPF nº701.909.170-91

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos

Willian Garcia de Souza - Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.201-150 - Fone/Fax: (47) 3422-9935
tabelionariatosouza.2@bol.com.br

RECONHEÇO por **AUTÊNTICA** a(s) firmas de
MARCELO MEIER

Joinville-SC 05/02/2020

Em testº da verdade

- | | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| () Luis Felipe Bossani Vicentim | () Pamela Suelen da Veiga Testoni |
| () Gabriela Soares Alves Farias | () Larissa Santiago Wehn |
| () Juliano Silveira | |
| () Rodrigo Liberato Fernandes | |
- Em R\$ 3,15 - Selo R\$2,01 - ISS R\$0,11 = Total R\$5,46

Selo digital do Tipo: Normal FSH96867-N2O3

Confira os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

